

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 10/2022

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA - SEDEC/RO, COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS PARA EXECUÇÃO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DAS PARTES SIGNATÁRIAS.

DO PROCESSO SEI - 003245/2022

DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto estabelecer as bases gerais de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO, para ampliar e aprimorar a integração entre o Órgão de Controle Externo e o Poder Executivo, por meio do compartilhamento de dados, informações, recursos e experiências, com a finalidade de potencializar os resultados das ações estratégicas dos signatários, atendendo aos seguintes aspectos: Promover a cooperação técnica para a realização de ações conjuntas, com o fim de promover o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia; compartilhar dados e informações por meio tecnológico, ressalvados aqueles sob sigilo, com vistas a racionalizar esforços e investimentos, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade. Tudo conforme elementos presentes no Processo n. 003245/2022.

DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS - A execução do presente Acordo não implica a transferência de recursos financeiros entre partes, não provoca encargos entre as partes, inclusive o de indenizar. Contudo, eventuais despesas deverão correr por conta das **dotações orçamentárias das instituições signatárias.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidade de investimento, as partes se comprometem a conjugar esforços na consecução de recursos para cobrirem os custos por conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério das partes, mediante termos aditivos, limitado a 60 meses.

DO FORO - Os partícipes elegem o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir controvérsia acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINAM - A Senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO.

DATA DE ASSINATURA - 10.10.2022.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA SALES, Chefe**, em 11/10/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcerotc.br/validar>, informando o código verificador **0459027** e o código CRC **58BB471F**.
